



UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE CT Nº 1044/15/04

Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços que entre si celebram a "UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS" e a LABFIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP."

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, nas dependências da USCS, situada na Avenida Goiás, 3.400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul, perante mim, compareceram as partes entre si, justas e Contratadas, a saber: de um lado a **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS**, Autarquia Municipal, neste ato representado pelo seu Reitor Prof. Dr. Marcos Sidnei Bassi, e de outro lado, a empresa **LABFIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, Sr. Cícero Fernandes dos Santos, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA". E na presença das testemunhas adiante nomeadas pelas partes, me foi dito que haviam acordado retificar e ratificar, como retificado e ratificado tem, o contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva contínua e corretiva com troca de peças e componentes, para equipamentos de informática no Campus Barcelona, Centro e Farmácia Escola, firmado entre as partes aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e quinze, que se regerão pelas cláusulas e condições que mutualmente aceitam e outorgam, a saber: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar do seu término, conforme previsto na cláusula quarta do contrato originário e pregão presencial nº 18/15; podendo ser rescindido antecipadamente pela Contratante, sem que incida qualquer ônus à Contratante pela rescisão antecipada, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, que ficam fazendo parte integrante do presente termo de aditamento de contrato, para todos os fins e efeitos de direito, **CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo objeto deste termo aditivo a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 6.851,49 (seis mil, oitocentos e cinquenta e um mil e quarenta e nove centavos) perfazendo um montante de R\$ 82.217,88 (oitenta e dois mil duzentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos); **CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente termo decorre da autorização do Sr. Reitor e encontra amparo legal conforme Artigo 57 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93; **CLÁUSULA QUARTA:** que as despesas decorrentes deste termo de aditamento de contrato correrão por conta da verba nº 3.3.90.39.00 do orçamento de 2019 e 2020; **CLÁUSULA QUINTA:** Que ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não retificadas pelo presente instrumento e, assim por estarem justas e de acordo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que o mesmo produza os efeitos de lei e de direito.


Prof. Dr. Marcos Sidnei Bassi
Reitor

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
Contratante


LABFIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP
Contratada

Testemunhas:

1) 
Ms. Paulo Sérgio Lopes Ruiz

2) 
Rosana Ormeneze